FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação civil e elétrica da sala destinada à instalação do novo equipamento de raio-X da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, incluindo o fornecimento de materiais, componentes, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários, conforme os documentos técnicos da contratação e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição da obra	Unidade	Quant.	Valor total
01	Execução de obra de adequação civil e elétrica da sala destinada à instalação do novo equipamento de raio-X da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, compreendendo intervenções no piso, paredes e forro, reparos pontuais no banheiro adjacente, implantação de alimentação elétrica exclusiva, montagem do quadro de força e comando, aterramento, infraestrutura elétrica e lógica, fornecimento e instalação dos equipamentos auxiliares previstos na planilha, além dos serviços complementares necessários, conforme os documentos técnicos da contratação.	Obra	1	R$ 86.155,76

1.2. Os serviços compreendidos na adequação civil, elétrica e lógica da sala destinada à instalação do equipamento de raio-X, bem como seus quantitativos, especificações, critérios de execução e medição, valores unitários e total, composições de custos, BDI, etapas e prazos de execução, encontram-se detalhados na planilha orçamentária sintética e analítica, na memória de cálculo dos quantitativos, nas composições unitárias de preços, na composição do BDI, no cronograma físico-financeiro, no memorial descritivo, no projeto elétrico, no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes – TJTR e nos demais documentos técnicos anexos, que integram este Termo de Referência independentemente de transcrição.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação possui natureza de **obra**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender intervenção no ambiente construído, mediante a execução de adequações civis, elétricas e lógicas na sala destinada à instalação do equipamento de raio-X já adquirido pela Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, com modificação das características do espaço e de suas instalações. Quanto à heterogeneidade e à complexidade, classifica-se como **obra comum de engenharia**, pois envolve métodos construtivos padronizados, materiais e equipamentos auxiliares usualmente disponíveis no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, no memorial descritivo, nos manuais e requisitos de pré-instalação do equipamento, na memória de cálculo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

1.4. O objeto é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, sendo sua execução conforme cronograma físico-financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como sua previsão no Plano de Contratações Anual, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a documentação da fase preparatória do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a documentação da fase preparatória do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos abaixo, destinados à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra e ao cumprimento das normas aplicáveis:

4.1.1 A execução deverá adotar medidas destinadas ao uso racional de materiais, água e energia, à redução de perdas e desperdícios e ao adequado funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados na obra.

4.1.2 A remoção de pisos e contrapisos, a abertura de rasgos em alvenarias e as demais intervenções civis deverão ser realizadas de forma controlada, evitando-se a dispersão de poeira, partículas e resíduos e a contaminação das áreas internas da FUMSAT. Os materiais removidos não poderão ser lançados diretamente ao solo, devendo ser manuseados e armazenados com equipamentos e procedimentos adequados.

4.1.3 Os fragmentos de pisos, revestimentos, argamassas, alvenarias e forros, bem como as sobras de eletrodutos, fios, cabos, componentes elétricos, embalagens e demais resíduos gerados, deverão ser segregados conforme sua natureza, acondicionados de forma segura e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada.

4.1.4 Os materiais indicados pela fiscalização como reaproveitáveis deverão ser armazenados em local definido pela FUMSAT. Os resíduos não aproveitáveis deverão ser transportados e destinados

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

exclusivamente a locais autorizados, com comprovação documental, sendo vedado seu descarte no solo, em vias públicas, redes de drenagem ou locais não licenciados.

4.1.5 Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruídos e vibrações, incluindo a organização das atividades mais ruidosas em horários adequados, a proteção das áreas internas, das vias de circulação e dos equipamentos, bem como a manutenção das frentes de trabalho em condições apropriadas de limpeza e segurança.

4.1.6 Deverão ser priorizados materiais duráveis e adequados às especificações técnicas, bem como o correto planejamento dos cortes, fixações e montagens, visando reduzir sobras, retrabalhos e futuras intervenções corretivas. Sempre que aplicável, deverá ser adotada logística reversa para embalagens e outros materiais passíveis de devolução ao fabricante ou fornecedor.

4.1.7 Todas as medidas deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002, a legislação municipal e as demais normas ambientais aplicáveis, cabendo à contratada arcar com as despesas de segregação, armazenamento, carga, transporte e destinação dos materiais e resíduos gerados, que não poderão ser misturados aos resíduos dos serviços de saúde.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos específicos para os materiais, componentes e equipamentos auxiliares, devendo a execução observar as especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos que integram o Estudo Técnico Preliminar, os quais estabelecem os padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade necessários. A referência ao equipamento de raio-X ALTUS DR, da fabricante Konica Minolta, destina-se exclusivamente à identificação do equipamento já adquirido pela FUMSAT e à definição das condições técnicas necessárias à execução da obra.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação prévia ao uso de marcas ou produtos na execução da obra, desde que atendam integralmente às especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais e demais documentos que compõem este Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos pela Administração.

Subcontratação

4.4. Será admitida a subcontratação parcial de atividades especializadas ou acessórias, tais como intervenções relacionadas à proteção radiológica, ensaios e determinados serviços elétricos, desde que previamente justificada pela contratada e expressamente autorizada pela Administração. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das parcelas de maior relevância utilizadas para comprovação da qualificação técnica, permanecendo a contratada responsável pela coordenação, segurança, qualidade, compatibilização e cumprimento integral dos prazos e das obrigações contratuais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.6. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o adjudicatário disporá de prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, na forma do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A Administração ajustará a convocação e a data de assinatura de modo a assegurar o prazo legal, não sendo exigível a apólice antes do seu término, salvo apresentação voluntária.

4.6.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2 A eventual ausência de apresentação da apólice de seguro-garantia somente poderá ser apreciada após o término do prazo mínimo legal previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as medidas e consequências cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável, sem antecipação de exigência ou preclusão do direito de escolha.

4.6.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5 Caso o adjudicatário opte por modalidade de garantia diversa do seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia na modalidade escolhida entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as demais condições deste Termo de Referência.

4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A vistoria prévia ao local da obra será **facultativa** e permitirá aos interessados conhecer as condições da sala destinada à instalação do equipamento de raio-X, os acessos, as instalações existentes, o percurso da nova alimentação elétrica, as interferências e as demais circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução das adequações civis, elétricas e lógicas.

4.23. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 15h, mediante agendamento pelo e-mail **fumsat@teixeiras.mg.gov.br**, sendo disponibilizados horários distintos aos interessados.

4.24. O representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá comparecer devidamente identificado e apresentar documento que comprove sua vinculação ou habilitação para a realização da vistoria.

4.25. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

4.26. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento do local, das instalações existentes, das interferências ou das condições de execução, cabendo à contratada assumir os ônus decorrentes do cumprimento integral do objeto.

Instalação de escritório

4.27. Não será exigida a instalação de escritório administrativo específico no Município de Teixeiras/MG, uma vez que os custos de administração local, gerenciamento, coordenação e apoio técnico necessários à execução da obra de adequação da sala destinada à instalação do equipamento de raio-X da FUMSAT já estão contemplados na planilha orçamentária, sem prejuízo das estruturas provisórias indispensáveis à segurança, ao armazenamento de materiais e à execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Início, período em que a contratada deverá mobilizar a equipe, os materiais, as ferramentas e os equipamentos necessários.

5.1.2 A obra deverá ser concluída no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado da data fixada na Autorização de Início.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, os manuais e requisitos do fabricante e os demais documentos técnicos anexos, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.1.4 A execução compreenderá, de forma coordenada, a mobilização, o isolamento e a proteção das áreas; a remoção e a recomposição de pisos e contrapisos; a implantação das infraestruturas embutidas; as intervenções em paredes, alvenarias e forros; os reparos no banheiro adjacente; a execução da alimentação elétrica exclusiva; a montagem do quadro de força e comando; o aterramento; a implantação das redes elétrica e lógica; o fornecimento e a instalação do autotransformador e do nobreak; a recomposição da proteção radiológica nos locais tecnicamente definidos; os acabamentos, a pintura, os testes, a limpeza final e os demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

5.1.5 As etapas deverão ser executadas em sequência compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, admitida a realização simultânea de atividades quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela fiscalização. O avanço dos serviços ficará condicionado à conformidade das etapas executadas.

5.1.6 A contratada deverá planejar a execução por etapas e frentes de trabalho, reduzindo o período de interferência no funcionamento da FUMSAT e adotando isolamento, sinalização, controle de poeira e ruídos, proteção das instalações e dos equipamentos existentes e programação prévia dos desligamentos

elétricos necessários, de forma a preservar a segurança dos usuários, servidores e trabalhadores e a continuidade das atividades da unidade.

5.1.7 As medições serão realizadas conforme as etapas e parcelas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados os marcos de execução e os respectivos valores estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com o regime de empreitada por preço global, sem prejuízo da verificação dos serviços e quantitativos previstos nos documentos técnicos da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A obra será executada nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, especialmente na sala destinada à instalação do novo equipamento de raio-X e nas áreas abrangidas pelo percurso da alimentação elétrica e pelas demais intervenções previstas no projeto, situada na Rua Santa Teresa, nº 330, Centro, Teixeiras/MG.

5.3. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis, das 7h às 16h. Esse horário poderá ser ajustado mediante prévia autorização da fiscalização, desde que sejam preservadas a segurança dos usuários e servidores e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela FUMSAT.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas estabelecidas nos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, especialmente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o layout e os manuais e requisitos técnicos do fabricante do equipamento de raio-X, bem como as orientações emitidas pela fiscalização durante a obra.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução integral da obra, especialmente pisos e revestimentos, argamassas, inclusive argamassa baritada, materiais para recomposição de paredes e forros, tintas, eletrodutos, caixas de passagem, cabos elétricos e de rede, dispositivos de proteção, componentes do quadro de força e comando, materiais de aterramento, autotransformador, nobreak, conexões, terminais, fixações e demais produtos previstos no Memorial Descritivo, nos projetos, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos.

5.4.1 Os materiais aplicados na obra deverão ser novos, de primeiro uso e atender aos padrões de qualidade, dimensões, capacidade, resistência, acabamento, compatibilidade e desempenho especificados. Sempre que solicitado, deverão ser apresentados fichas técnicas, catálogos, certificados de conformidade ou garantias do fabricante, cabendo à contratada substituir imediatamente os materiais inadequados ou defeituosos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

5.4.2 Os equipamentos utilizados nos serviços de remoção, perfuração, corte, transporte, montagem, instalação elétrica, aterramento, testes e medições deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, com manutenção e calibração em dia, quando aplicáveis.

5.4.3 Todos os materiais, componentes e equipamentos auxiliares deverão ser compatíveis entre si, com as instalações existentes e com os requisitos técnicos do equipamento de raio-X, assegurando estabilidade, segurança, durabilidade e funcionamento adequado, vedada a utilização de materiais usados, recondicionados, defeituosos ou inferiores às especificações aprovadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A proposta deverá ser elaborada com base no pleno conhecimento do objeto, dos documentos técnicos e das condições aparentes e acessíveis do local. A licitante deverá considerar, especialmente, as condições de acesso à sala e às demais áreas de intervenção, o percurso da nova alimentação elétrica, as instalações civis, elétricas, lógicas e sanitárias existentes, a movimentação e o armazenamento de materiais, a necessidade de isolamento das áreas, os desligamentos elétricos programados, a proteção radiológica existente e a integração da infraestrutura com o equipamento de raio-X.

5.6. A obra será executada em estabelecimento de saúde em funcionamento. A contratada deverá planejar suas atividades por etapas e frentes de trabalho, assegurando o isolamento e a sinalização das áreas, a circulação segura de usuários e servidores, o controle de poeira, ruídos, resíduos e vibrações, bem como a proteção das instalações, dos equipamentos e dos ambientes internos contra contaminações e demais danos.

5.7. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo mobilização e desmobilização; administração local; mão de obra; materiais e insumos; transporte, carga, descarga e armazenamento; ferramentas e equipamentos; estruturas e proteções provisórias; EPI e EPC; emissão de ART; intervenções civis, elétricas e lógicas; fornecimento e instalação do quadro de força e comando, do autotransformador e do nobreak; testes e medições; remoção, transporte e destinação dos resíduos; limpeza final; tributos; seguros; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.8. Os preços propostos deverão ser compatíveis com a Planilha Orçamentária, o BDI, o Memorial Descritivo, os projetos, a Memória de Cálculo e os demais documentos técnicos. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis para justificar custos adicionais, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Especificação da garantia do serviço

5.9. A contratada deverá assegurar a garantia da obra durante os prazos previstos na legislação, sem prejuízo das garantias dos fabricantes dos materiais, componentes e equipamentos utilizados, quando estas forem mais amplas.

5.10. A contratada responderá, pelo prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, especialmente quanto às intervenções civis e elétricas incorporadas à edificação, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.11. A garantia abrangerá os vícios decorrentes da execução ou da qualidade dos materiais empregados, incluindo trincas, descolamentos, desnivelamentos, infiltrações, vazamentos, falhas nas recomposições de pisos, paredes, forros e proteção radiológica, defeitos nas instalações elétricas e lógicas, no aterramento, no quadro de força e comando, nos eletrodutos, cabos, conexões, dispositivos de proteção e nos equipamentos auxiliares fornecidos.

5.12. Durante os prazos de garantia, a contratada deverá, após notificação da Administração, realizar as inspeções e correções necessárias e substituir materiais, componentes ou equipamentos defeituosos, sem ônus para a FUMSAT, em prazo compatível com a urgência e a gravidade da ocorrência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, por se tratar de obra contratada por escopo, cuja conclusão ocorrerá com a entrega integral do objeto e o respectivo recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, antes do início da execução da obra, indicando no documento de nomeação as competências, poderes e atribuições referentes ao acompanhamento da execução contratual.

6.7. A contratada não necessitará manter o preposto permanentemente no local da obra, devendo, contudo, garantir sua disponibilidade para atendimento imediato às solicitações da fiscalização e comparecimento presencial sempre que necessário ao acompanhamento, esclarecimento ou solução de questões relacionadas à execução dos serviços.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de dois dias úteis, mantendo a regular continuidade dos serviços.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, com o apoio técnico do profissional de engenharia abaixo identificado, ou por seus respectivos substitutos formalmente indicados:

Atuação	Responsável	Função/Vínculo	Registro técnico	E-mail	Telefone
Fiscalização do Contrato	Gustavo Martins Barbosa	Fiscal do Contrato	—	fumsat@teixeiras.mg.gov.br	(31) 3709-0155
Apoio Técnico à Fiscalização	Roger Antônio de Abreu	Engenheiro Civil – RT Engenharia e Projetos Ltda.	CREA-MG nº 220.259/D – ART nº MG20265239968	eng.rogi5@gmail.com	(31) 98514-9212

6.9.1 O apoio técnico compreenderá o acompanhamento da execução, a verificação da conformidade dos materiais e serviços com os projetos e demais documentos técnicos, bem como a conferência das medições e do Cronograma Físico-Financeiro, sem transferência das competências decisórias e das responsabilidades próprias do Fiscal do Contrato.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição e o pagamento serão realizados com base na execução física das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, adotando-se como instrumento de aferição da execução contratual o disposto nesta seção, sem prejuízo de checklists, relatórios fotográficos, boletins de medição e demais registros utilizados pela fiscalização.

7.2. Por se tratar de obra executada sob o regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão vinculados ao cumprimento das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, sendo vedada a remuneração por preços unitários, por quantitativos isolados ou pelo simples fornecimento de insumos, quando não associado ao correspondente avanço físico da obra.

7.3. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa proporcional no pagamento da etapa medida, além de aplicar as sanções cabíveis, caso seja constatado que a contratada:

7.3.1 não atingiu os resultados ou metas físicas estabelecidos para a etapa medida;

7.3.2 executou serviços em desconformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade, projetos, Memorial Descritivo ou requisitos do fabricante do equipamento de raio-X;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

7.3.3 utilizou materiais, mão de obra, componentes ou equipamentos em desacordo com as exigências contratuais, seja em qualidade, quantidade, capacidade, compatibilidade ou especificação inferior à prevista.

7.4. A aplicação dos critérios acima não impede o uso concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução contratual, como vistorias técnicas, ensaios, testes funcionais, medições elétricas, verificação do aterramento, testes da rede lógica e da tubulação sanitária, inspeção das recomposições civis e comprovação documental da conformidade dos materiais empregados.

7.5. A aferição da execução da obra para fins de medição e pagamento observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

7.5.1 comprovação do avanço físico mediante vistoria e aceite da fiscalização, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

7.5.2 atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, nos manuais e requisitos do fabricante e nos demais documentos que integram este Termo de Referência;

7.5.3 apresentação, pela contratada, dos documentos necessários à medição, incluindo boletim de medição, registros fotográficos, notas de campo, relatórios de execução, resultados dos testes e medições realizados, comprovantes de destinação dos resíduos e ART de execução do responsável técnico.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1 Tratando-se de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do protocolo da comunicação formal de solicitação de medição apresentada pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória exigida.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos casos em que se fizer necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em **20 de outubro de 2026**, correspondente à data da Planilha Orçamentária elaborada com base nos referenciais SINAPI 06/2026, para o Estado de Minas Gerais, e SETOP 04/2026, além das composições próprias e pesquisas de mercado, sob o regime não desonerado.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.43. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.44. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 5%(cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Por se tratar de obra de engenharia executada sob o regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade serão o preço global e os preços unitários da proposta, limitados aos respectivos valores constantes da Planilha Orçamentária de referência.

9.3.1 O licitante melhor classificado deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, a Planilha Orçamentária, as composições de custos e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme os modelos disponibilizados pela Administração.

9.4. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estabelecidos pela Administração, ainda que o preço global da proposta seja inferior ao valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. **Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT)**, em plena validade, conforme a natureza das atividades objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas, devendo a licitante comprovar que dispõe de profissional(is) legalmente habilitado(s) para assumir a responsabilidade técnica pelas atividades civis e elétricas previstas no objeto, admitida a atuação conjunta de profissionais com atribuições complementares, quando necessária.

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnico-operacional** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução Confea nº 1.137/2023, acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios pertinentes, bem como de outros documentos legalmente admitidos, observadas as competências dos respectivos conselhos profissionais e as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.32.1 Os documentos deverão comprovar experiência na execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

Item	Código	Banco	Parcela de maior relevância	Quantidade total	Quantidade mínima exigida
9.32.1.1	ED-49016	SETOP	Instalação de cabo de cobre flexível de 95 mm² para alimentação elétrica de baixa tensão	209,79 m	104,89 m

9.32.1.2	ED-49323	SETOP	Fornecimento e instalação de eletroduto em aço galvanizado de 3”	59,63 m	28,81 m

9.32.2 Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnico-operacional, desde que comprovem a execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, observadas as parcelas de maior relevância previstas no item 9.32.1.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. Comprovação de que a licitante dispõe, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional(is) de nível superior ou técnico(s) legalmente habilitado(s), registrado(s) no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT), conforme suas respectivas atribuições, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstre(m) experiência na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores aos seguintes:

a) instalações elétricas de baixa tensão de potência.

9.35.1 A comprovação da experiência técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, acompanhado dos respectivos registros de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT), conforme aplicável, admitida a apresentação de documentos distintos para cada profissional indicado.

9.35.2 A **comprovação do vínculo do profissional** que será o responsável técnico poderá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is)

integrante(s) da sociedade; ou através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), observada a legislação aplicável ao respectivo conselho profissional, ou, ainda, pela apresentação de **declaração de contratação futura com anuência do profissional**.

9.35.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.36. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação, que constitui o limite máximo aceitável, é de **R$ 86.155,76 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS - MG
Fl._____
Rubrica

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUMSAT.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.51.00.3.01.02.10.302.0020.2.0112	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a documentação da fase preparatória do processo licitatório. Os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos disponibilizados com o edital integram a documentação da contratação, para todos os fins, independentemente de sua reprodução ou enumeração individual neste Termo de Referência.

12.3. A elaboração da proposta e a execução da obra deverão observar conjuntamente as disposições deste Termo de Referência e dos documentos técnicos anexados ao ETP.

Teixeiras/MG, 09 de novembro de 2026.

_____

Nacife Miguel Burjaile Sobrinho
Diretor Administrativo da FUMSAT